

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	Projeto de Lei nº <u>4/2010</u>
	Aprovado em: <u>08/11/10</u>
	Secretário <u>Wlles Gila</u>

LEI Nº 2.342 – 09/11/2010

ESTABELECE NO PROGRAMA DE ENSINO BÁSICO MINISTRADO NA REDE MUNICIPAL, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MULTIDISCIPLINAR RELATIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, ÓRGÃOS, TECIDOS E PARTES DO CORPO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica estabelecido que no programa do ensino básico ministrado na rede municipal haverá conteúdo programático multidisciplinar à doação de sangue, órgãos, tecidos e partes do corpo.

Parágrafo Único – O conteúdo programático relativo à doação de sangue, órgãos, tecidos e partes do corpo, deverá associar-se preferencialmente às aulas de Ciências.

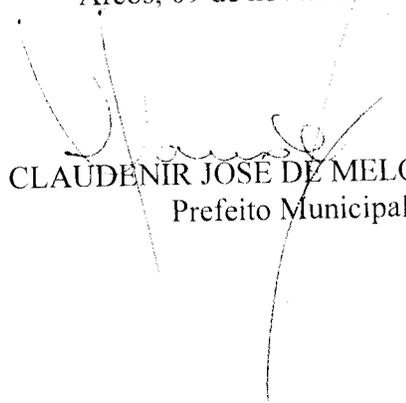
ART. 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação, após ao órgão especializado, estabelecer o conteúdo programático e material didático.

ART. 3º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação estabelecer parcerias do ponto de vista didático pedagógico com a Superintendência Regional do Ensino, escolas particulares de Arcos e Secretaria Municipal de Saúde, para que seja incentivada a prática de atividades de caráter educativo relacionadas com a doação de sangue, órgãos, tecidos e partes do corpo humano.

ART. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2.011.

Arcos, 09 de novembro de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal